

# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



## EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N.2017.01.03.02.01

### PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Baturité comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, sob a regência da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 030 de 02 de janeiro de 2017, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006 e suas alterações, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

Órgão(s) Participante(s):	<b>Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social</b>
Data de Abertura:	<b>23/03/2017</b>
Horário de Abertura:	<b>10:00hs</b>
Local da Sessão:	Praça da Matriz, S/N, Palácio Entre Rios, Centro, Baturité
Critério de Julgamento:	<b>Menor Preço Global</b>
Regime de Execução:	<b>Indireta</b>

### GLOSSÁRIO

↳ Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

↳ O presente Edital e todos os seus anexos estão acessíveis a quem interessar junto ao Setor de Licitações, localizado no endereço constante do preâmbulo deste edital, onde serão fornecidos GRATUITAMENTE, em arquivos compatíveis com os Softwares PDF, Auto-Cad, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer uma mídia de CD-ROM ou Pen Drive para a gravação do mesmo, onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, após o recebimento, para efetuar, por escrito, qualquer reclamação pertinente a falha na gravação dos arquivos ou poderá adquiri-lo no endereço: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

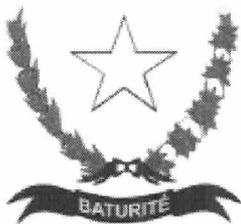
### CONDIÇÕES

#### 1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de prestação de serviços de assessoria na área contábil junto as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de BATURITE, conforme anexos do edital.**

#### 2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

##### 2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



2.1.1 - Poderá concorrer nesta licitação todo interessado do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente cadastrado ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

## **2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA TOMADA DE PREÇOS:**

2.2.1 – Toda licitante suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de **Baturité**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 - Toda licitante declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.3 – Toda Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.4 - Toda licitante que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.5 - Todas as Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.6 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **3.0 – DA HABILITAÇÃO**

3.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em uma única via, no envelope “A” Documentos de Habilitação, devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

### **3.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA:**

3.2.1 - Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) de empresas de prestação de serviços, expedido pela Prefeitura Municipal de Baturité, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal.

3.2.4 - Alvará de funcionamento

### **3.2.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

3.2.4.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



3.2.4.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

3.2.4.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011

### **3.2.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.2.5.1- Prova de Inscrição e regularidade da licitante e de seu responsável técnico junto ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE –CRC sede da Licitante;

3.2.5.2- Comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público com firma reconhecida do assinante, de que a empresa prestou serviços de conformidade com o artigo 30, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.6- A comprovação do vínculo permanente dos profissionais técnicos com a empresa far-se-á mediante a anexação da documentação seguinte:

a) Sócio – contrato social e último aditivo, ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor – cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, acompanhado(a) da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e do Registro de Empregado(RE) do FGTS do mês anterior ao da realização da sessão.

d) Se contratado apresentar contrato de prestação e serviço vigente na data de abertura do certame.

### **3.2.7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

3.2.7.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, registrado na junta comercial sede da licitante e assinado por contador habilitado com respectiva certidão de regularidade profissional –CRP.

No caso de sociedade por ações o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e registro na junta comercial.

3.2.7.2 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

### **3.2.8 – OUTRAS EXIGENCIAS**



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



3.2.8.1– Declaração expressa de que atende ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.

3.3. - O LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.4 - Os documentos relacionados acima representarão toda a documentação referente à habilitação que farão parte dos autos desta Tomada de Preços e não serão devolvidos, e deverão ser entregues pessoalmente em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.03.02.01  
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**EMAIL PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**FONE PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

3.5 - A licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

3.6 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos (sede e filial) da licitante.

3.7 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

3.8 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de decretação de falência e concordata exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas em até trinta dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

3.9 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

3.10- O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na inabilitação da licitante.

3.11 - É facultada a Comissão a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no seu respectivo envelope.

3.12 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

## **4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **4.1 - Cada Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:**



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



4.1.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante deste edital e impressa em papel timbrado da licitante, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, e deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

4.1.2 - A modalidade, o Número, Data e Horário de abertura desta Licitação;

4.1.3 - Indicar a razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

4.1.4 - No(s) valor(es) deverão estar inclusos os custos de materiais, equipamentos, mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

4.1.5 - Prazo de execução dos serviços;

4.1.6 - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, a contar da data de abertura da presente Licitação;

4.1.7 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem este procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.1.8 - A proposta comercial deverá ser entregue na sessão pública, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital. O envelope deverá conter em sua parte externa a seguinte identificação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ  
TOMADA DE PREÇOS N.º 2017.01.03.02.01  
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**EMAIL PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**FONE PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

## **5.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

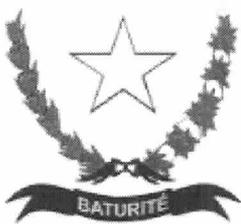
5.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. E será julgada pelo menor preço por lote.

5.2 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como, julgar a exequibilidade das propostas de preços apresentadas.

5.3 - A Comissão receberá, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital e na presença das Licitantes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os "documentos de habilitação" e as "propostas de preços", simultaneamente.

5.4 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivos aos documentos de habilitação, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.5 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.



# Prefeitura Municipal de BATURITÉ



5.6 – A licitante que não atender integralmente a todas as exigências contidas nos itens de habilitação deste Edital, será considerado inabilitado, e terá devolvido devidamente lacrado e rubricado, o envelope "B" contendo a Proposta de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todas as licitantes.

5.7 – Havendo recurso na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder as propostas de preços das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor (Art. 109 da Lei n.º 8.666/93).

5.8 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada cientificada às licitantes habilitadas, a abertura das propostas de preços (envelope "B").

5.9 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

5.10 - Abertos na referida sessão os envelopes "B" alusivos as propostas de preços, serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.11 - A Comissão poderá resolver, entre si, pela verificação imediata das propostas de preços, nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital, desclassificará as propostas de preços em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

5.12 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proposta de preços que se classificar em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão de Licitação procederá conforme a seguir:

5.12.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP (LC nº 123/06), devendo a proponente estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, desde que tenha apresentado a exigência de comprovação de ME ou EPP, constante dos documentos de habilitação;

5.12.2 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.13 - Para efeito do disposto no subitem 5.12.2, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

5.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame, devendo apresentar nova proposta comercial contemplando o novo valor proposto, no prazo estabelecido pela comissão, descrito na ata da sessão pública.

5.13.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.14 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.12.2, será realizado



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.15 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.16 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.17 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas de preços.

5.18 - Na data da divulgação das licitantes classificadas no certame, a Comissão lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

5.19 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas de preços que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

5.20 - Das propostas de preços classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço para a realização do serviço licitado.

5.21 - Verificada a igualdade no valor proposto, e obedecido o disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

5.22 - Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta o correto.

5.23 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitados, pela Comissão de Licitação, esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelas licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação.

## **6.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **6.1 - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”:**

6.1.1 - A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Trabalhista e outras comprovações conforme exigências postuladas no presente Edital.

6.1.2 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido nos termos dos itens e subitens dos documentos de habilitação.

### **6.2 - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “B”:**

#### **6.2.1 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:**

6.2.1.1 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

6.2.1.2 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



6.2.1.3 - Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.2.1.4 - Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no orçamento básico deste Edital;

6.2.1.5 - Preços inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;

6.2.1.6 - Propostas de preços que não atendam as exigências contidas neste edital.

6.3 - Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das Proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta de preços.

6.4 - Será declarada vencedora a proposta de preços que apresentar a o menor preço entre as proponentes classificadas.

## **7.0 – ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS:**

### **7.1 – DOS ESCLARECIMENTOS:**

7.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à comissão de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública

### **7.2 – DAS IMPUGNAÇÕES:**

7.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura, situada no endereço constante do preâmbulo deste edital;

7.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas;

7.2.3 - Não serão acolhidas as impugnações imotivadas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente, e ainda as enviadas por fax símile e e-mail.

7.2.4 - Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

### **7.3 – DOS RECURSOS:**

7.3.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou inabilitação;
- b. Julgamento das propostas.

7.3.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

7.3.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



7.3.4 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

7.3.5 - Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

7.3.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

7.3.7 – Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contra-razões.

7.3.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

## **8.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1 - Atendidas todas as condições desta Tomada de Preços, o objeto será adjudicado e homologado GLOBALMENTE à licitante vencedora em cada caso mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal, se houver.

## **9.0 - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

9.1 - Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2 - A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, iniciada com a sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato anexo deste Edital.

9.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **10.0 - DO PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente à medida que o serviço for sendo executado, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

10.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada;

10.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



10.5 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

10.6 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada ou por Cheque Nominal;

10.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8 - O valor remanescente do contrato poderá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste, podendo, a critério da Autoridade Superior, ser feito por simples apostila, em conformidade com o § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

10.9 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

FONTE DE RECURSO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
<b>001 -</b>	<b>0301.04.122.0061.2.011</b>	<b>33.90.35.00</b>
<b>001</b>	<b>0601.12.368.0061.2.031</b>	<b>33.90.35.00</b>
<b>001</b>	<b>0701.10.122.0061.2.053</b>	<b>33.90.35.00</b>
<b>001</b>	<b>0801.08.122.0061.2.066</b>	<b>33.90.35.00</b>

## **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES**

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial na prestação dos serviços ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§1º. A multa prevista no item I do caput desta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

§2º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

§4º. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

§5º. A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, para as providências cabíveis.



§6º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na CONTRATANTE.

## **12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1 - São deveres da CONTRATANTE:**

12.1.1 - Verificar e atestar a realização do serviço contratado;

12.1.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

12.1.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

12.1.4- Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

12.1.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

12.1.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

12.1.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

12.1.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

12.1.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

## **13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos deste Edital e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

13.1.1- Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;

13.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

13.1.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

13.1.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

13.1.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

13.1.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## **14.0 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



# Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



14.1 - - O recebimento do serviço será feito apenas de forma global por lote, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

14.2 O recebimento definitivo será feito pela Autoridade Superior, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de execução do serviço, mediante vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

## **15.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

15.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

15.1.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

15.1.3 - O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

15.1.4 - Razões de interesse da Administração Pública ou na ocorrência das hipóteses constantes do art. 78 do Estatuto das Licitações;

15.1.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

## **16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser assinadas por representante legal da licitante.

16.2 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes, sendo a decisão, para tanto, de total consentimento da comissão.

16.3 - A comissão de licitação, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4 - É reservado a CONTRATANTE, o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

### **- Integram este Edital:**

\* ANEXO I – Termo de Referência

\* ANEXO II – Modelo da Carta Proposta de Preços;

\* ANEXO III – Minuta do Contrato.

\* ANEXO IV – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade;

Baturité/CE, 06 de março de 2017.

*Hisadora Maria Paixão Silva*

**Hisadora Maria Paixão Silva**

**Presidente da Comissão de Licitação**